

**LEI NÚMERO 1891 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999.**  
(Autógrafo N° 113/99, Projeto de Lei N° 134/99, Mensagem N° 087/99)

Prorroga prazo de que trata a Lei N.º 1.349 de 29 de março de 1994.

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica prorrogado o prazo de que trata o artigo 76 da Lei N.º 1349 de 29 de março de 1994, pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, até o limite máximo de 12 (doze) meses, através da edição de Decreto pelo Poder Executivo.

**Artigo 2º.** - Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei N° 1717/98.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 08 de dezembro de 1999.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 1999.

